

PROTOCOLO DE REPASSE ÀS ENTIDADES ASSOCIADAS

1ª. Edição: Março 2022 / Revisão em Fevereiro 2026

1 - OBJETIVO:

Definir critérios e procedimentos para repasse às entidades filiadas à FEAV

- 1.1 - Valores em espécie (dinheiro);
- 1.2 - Produtos físicos (alimento, material de higiene e limpeza, brinquedos, material escolar);
- 1.3 - Bens de consumo (móveis, eletrodomésticos, roupas etc).

2 – REQUISITOS:

- 2.1 - Estatuto, ser filiada da FEAV;
- 2.1 - Estar em dia com contribuição mensal associativa junto a FEAV;
- 2.3 - Estar filiada a FEAV há pelo menos 1 ano.

3 – REPASSE DE VALORES EM ESPÉCIE (DINHEIRO)

São valores recebidos pela FEAV poderão ser através de:

- 3.1 – Doação de pessoas físicas e/ou jurídicas, onde o doador expressa sua vontade de direcionar a partilha do valor e será seguida sua vontade;
- 3.2 – Se o doador deixar a partilha a critério da FEAV;
 - 50% do valor será destinado a custeio, manutenção das atividades da FEAV
 - 50% do valor será partilhado com as OSC´s filiadas e de forma igual.
- 3.3 – Se a FEAV:
 - 3.3.1 - Organizar diretamente um evento (palestra, leilão, feira, ...);
 - 3.3.2 - Receber uma doação diretamente para sua sustentabilidade financeira (termo associado, quadro honra, específica do doador para a FEAV);
 - 3.3.3 - Receber uma doação fruto de parceria e aporte com o IDIS/FUNDAÇÃO MOTT ou qualquer outra doação de pessoa física ou jurídica cujo valor tem a destinação contratada para projetos e/ou futuras parcerias que estarão sujeitas ao projeto outorgado pelo doador;>> Fica condicionado uma doação em espécie da FEAV para as OSCs filiadas, por liberalidade e no máximo de 30% do valor recebido com a transparência na prestação de contas;

Rua Antônio Nicolau, 84, Bom Retiro II
Valinhos-SP – CEP 13275-350
CNPJ nº 24.374.930/0001-73

e-mail: diretoria@feav.org.br
e-mail: coordenacao@feav.org.br
Site: www.feav.org.br
Instagram: @feavvalinhos

Instituições Associadas:



3.4 – Se a FEAV tiver superávit financeiro no exercício eventualmente e por liberalidade poderá efetuar repasse onde o percentual da partilha será definido pela Diretoria Executiva.

4 – REPASSE DE PRODUTOS FÍSICOS

4.1 - Alimentos, material de higiene e limpeza, brinquedos, material escolar:

- Consulta sobre a necessidade
- Consumo da doação pelas filiadas pelo número de usuários

5 – REPASSE DE BENS DE CONSUMO

5.1 - Bens de consumo como móveis, eletrodomésticos, roupas, ... que poderão ser utilizados pelas filiadas e assistidos ou comercializados no bazar da entidade

- Consulta às filiadas pela FEAV sobre a utilização por elas ou bazar (rodízio)
- Quando ocorrer a doação de bem e houver interesse de mais de uma filiada, será efetuado sorteio.

Diretoria FEAV – 2024/2027

Rua Antônio Nicolau, 84, Bom Retiro II
Valinhos-SP – CEP 13275-350
CNPJ nº 24.374.930/0001-73

e-mail: diretoria@feav.org.br
e-mail: coordenacao@feav.org.br
Site: www.feav.org.br
Instagram: @feavvalinhos

Instituições Associadas:

